



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 31, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2022.

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM:  
13/10/22 às 10:00  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei, nº 123, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.773, de 25 de abril de 2011, que definiu a remuneração de contribuição previdenciária do servidor público municipal da administração direta, autárquica ou fundacional e da Câmara Municipal.

### II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 123, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.


Assim, o Projeto de Lei nº 123, de 2022, traz em sua definição um rol taxativo das verbas que integram o cálculo da remuneração de contribuição previdenciária, deste modo, para que os valores provenientes dessa nova verba complementar possam ser considerados para fins de cálculo de benefícios previdenciários, quando da concessão da aposentadoria aos servidores públicos, é imprescindível a presente propositura e necessária a alteração da legislação. Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.




**Josias de Souza**  
Vereador/MDB/Presidente

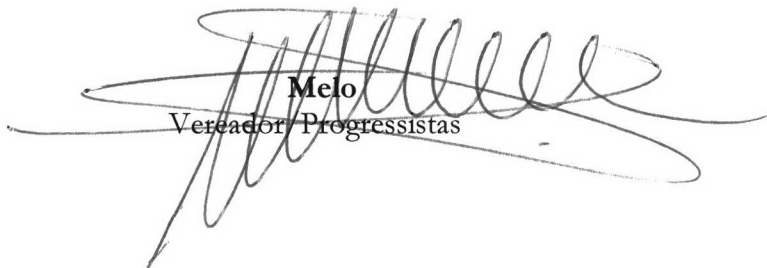
### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 123, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.  
Cascavel, 11 de outubro de 2022.



**Cabral**  
Vereador/PL/Secretário



**Melo**  
Vereador/Progressistas